

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **IZAIAS JUSTINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível I, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2022 a 18/07/2023, a contar do dia 01/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 16/08/2023.
- Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, em 10 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **SILEI DE BARROS COSTA SOUZA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **SILEI DE BARROS COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível V, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 30/03/2022, a contar do dia 10/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 20/07/2023.
- Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal de Jateí, em 10 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 02/05/2023, a contar do dia 17/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 01/08/2023.
- Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, em 10 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe D, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022, a contar do dia 04/04/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 19/08/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral do Município e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí, em 10 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314 DE 10 DE JULHO DE 2023

"Altera período de gozo de férias de servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ZILDA APARECIDA GONÇALVES** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o período de gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **ZILDA APARECIDA GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 16/09/2022, concedidas através da portaria Nº 267/2023, que passa a contar à partir do dia 26/06/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 11/07/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 26/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 10 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **25 de Julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a aquisição de três veículos, 0 km (zero quilometro), ano e modelo não inferior a 2022, com capacidade de 5 lugares cada veículo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirido por meio de recursos próprios juntamente com a emenda parlamentar no 11913.745000/1210-03, operacionalizado por meio do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 10/07/2023 às 08:29 horas do dia 25/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 25/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2023.

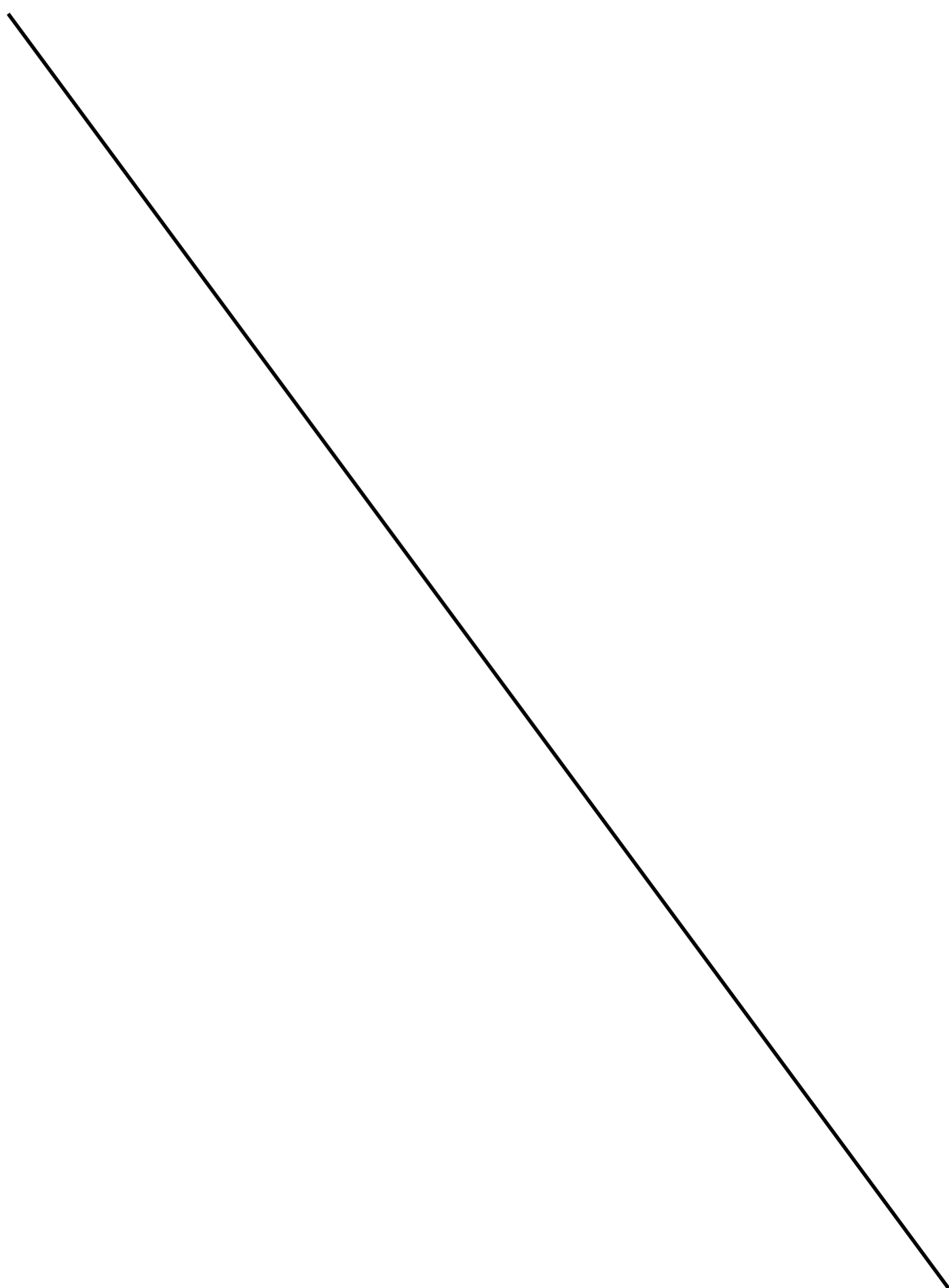
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF).

Jateí/MS, 10 de Julho de 2023.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/ 2023

Modalidade: **Pregao Eletronico Le**Número / Ano: **6 / 2023**

Processo Administrativo Nº 103/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: R DAS AZALEIAS nº: 374 Bairro: JARDIM PARQUE DO HORTO374 Cidade: MARINGA/PR Cep:87060307

LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: RUA JOAO TONIN nº: 50 Bairro: JARDIM JABUTICABAL50 Cidade: ERECHIM/RS Cep:99712292

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 39.241.426/0001-72

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: R DAS MAGNOLIAS nº: 68 Bairro: CIDADE ALTA68 Cidade: GOIOERE/ Cep:87360000

A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO nº: 4302 Bairro: ZONA I4302 Cidade: UMUARAMA/PR Cep:87501170

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: MACHADO DE ASSIS nº: 1355 Bairro: BELA VISTA1355 Cidade: ERECHIM/RS Cep:99704066

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.749.232/0001-82

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: CARLOS BARBOSA nº: 2261 Bairro: VILA INDUSTRIAL2261 Cidade: TOLEDO/PR Cep:85904210

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: 21 DE ABRIL nº: 274 Bairro: CENTRO274 Cidade: BARAO DE COTEGIPE/RS Cep:99740000

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: PR 317 nº: 6752 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 2006752 Cidade: MARINGA/PR Cep:87035510

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: SUCUAPARA nº: 789 Bairro: VILA GALVAO789 Cidade: SENADOR CANEDO/GO Cep:75254662

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: FLORIANOPOLIS nº: 1246 Bairro: CRISTO REI1246 Cidade: FRANCISCO BELTRAO/PR Cep:85601560

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 6/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

4251 A. JACOMINI LTDA				42.307.909/0001-37		
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13543	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML	UNIDADE	SAMTEC	300,0000	0,4700	141,00
17950	CLORETO DE POTASSIO - 19,1% - 2,56mEq/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	SAMTEC	200,0000	0,6000	120,00
4904	CLORETO DE SODIO - 0,9% - 0,154MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	SAMTEC	200,0000	0,4000	80,00
17953	CLORETO DE SODIO - 20 % - 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	SAMTEC	200,0000	0,4700	94,00
1314	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	TEUTO	70.000,0000	0,1498	10.486,00
1331	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	FRASCO	ALCON	200,0000	8,3200	1.664,00
300	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	TORRENT	30.000,0000	0,2200	6.600,00
1356	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100ML - XAROPE	FRASCO	NATULAB	600,0000	2,4400	1.464,00
312	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0.35MG	UNIDADE	BIOLAB	3.150,0000	0,2000	630,00
1380	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	FARMAX	400,0000	3,7300	1.492,00
1387	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	ASTRAZEN	24.000,0000	0,2400	5.760,00
1388	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	ASTRAZEN	24.000,0000	0,4200	10.080,00
TOTAL DO VENCEDOR						38.611,00

4439 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA				26.089.337/0001-00		
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4894	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	pharlab cpr	4.000,0000	0,2250	900,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

1279	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	imec cpr	0.000,0000	0,0500	4.000,00
13811	CEFALEXINA - 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDOS	UNIDADE	multilab cpr	2.000,0000	0,6100	7.320,00
1311	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - COMPRIMIDO OU CÁPSULA 20MG	UNIDADE	hipolabor cp	70.000,0000	0,0930	6.510,00
13829	FENITOINA SODICA - 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	hipolabor cp	4.000,0000	0,1000	400,00
1359	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) - CAPSULA E COMPRIMIDO	UNIDADE	pharmascie	4.200,0000	0,4210	1.768,20
406	OMEPRAZOL CPS 20MG	UNIDADE	belfar cpr	0.000,0000	0,0700	4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						25.098,20

3826 CIRURGICA PRIME LTDA**46.116.717/0001-02**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17959	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABO	200,0000	2,0000	400,00
17968	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SO. ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	HIPOLABO	400,0000	5,8500	2.340,00
1375	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UNIDADE	ZYBUS NIK	6.000,0000	0,4363	2.617,80
TOTAL DO VENCEDOR						5.357,80

4434 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**33.398.831/0001-12**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13810	CAPTROPIL - COMP. 25MG	UNIDADE	BRASTERA	0.000,0000	0,0300	2.400,00
1059	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	UNIDADE	LAPON NÃ	5.000,0000	0,0700	1.050,00
367	ENALAPRIL CPR 10MG	UNIDADE	MEDQUIMI	0.000,0000	0,0470	2.820,00
13831	GLIBENCLAMIDA - 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB N	0.000,0000	0,0380	1.900,00
407	PARACETAMOL CPR 500MG	UNIDADE	BELFAR NÃ	36.000,0000	0,0900	3.240,00
4917	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	SOLIS NÃO	0.000,0000	0,0300	900,00
TOTAL DO VENCEDOR						12.310,00

4382 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**39.749.232/0001-82**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13808	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	100,0000	9,0000	900,00
1319	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	UNIDADE	CELLERA	4.000,0000	0,3600	1.440,00
17957	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	HIPOLABO	500,0000	2,4000	1.200,00
297	FINASTERIDA CPR 5MG	UNIDADE	CIMED	5.000,0000	0,3600	5.400,00
302	HEPARINA SODICA INJ 5000UI/0.25ML	UNIDADE	CRISTALIA	100,0000	7,8000	780,00
305	LEVODOPA + BENSERAZIDA CPR 200/50MG	UNIDADE	FARMOQUI	1.200,0000	2,4600	2.952,00
1389	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	TEUTO	300,0000	6,2400	1.872,00
17973	SULFADIAZINA DE PRATA - 1% CREME - TUBO 30G	TUBO	NATIVITA	300,0000	6,0000	1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						16.344,00

4435 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**34.223.536/0001-98**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
276	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG	UNIDADE	HIPOLABO	0.000,0000	0,2500	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

17963	DIPIRONA SÓDICA - AMPOLA 2ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - 2ML	AMPOLA	HIPOLABO	1.200,0000	1,2700	1.524,00
368	ENALAPRIL CPR 20MG	UNIDADE	HIPOLABO	60.000,0000	0,0600	3.600,00
1344	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	HIPOLABO	1.000,0000	0,7500	750,00
TOTAL DO VENCEDOR						8.374,00

3918 LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

21.227.039/0001-16

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1295	BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO) - 20ML	FRASCO	TEUTO TEU	200,0000	2,0000	400,00
1299	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	TEUTO TEU	300,0000	12,4000	3.720,00
1320	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO TEU	0.000,0000	0,1580	1.580,00
17962	DEXAMETASONA - 0,1% CREME - TUBO 10G	TUBO	GREEN PH	600,0000	1,8800	1.128,00
1330	DEXAMETASONA 4MG	UNIDADE	TEUTO TEU	1.500,0000	0,2268	340,20
1337	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 20ML	FRASCO	NATULAB N	2.500,0000	2,4300	6.075,00
17964	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 250MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - COM 200 DOSES.	UNIDADE	GLENMARK	100,0000	32,8000	3.280,00
17967	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	TEUTO TEU	1.200,0000	2,2000	2.640,00
TOTAL DO VENCEDOR						19.163,20

4017 MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

39.241.426/0001-72

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
403	NITROFURANTONIA CPS 100MG	UNIDADE	TEUTO UNI	5.600,0000	0,3642	2.039,52
422	SINVASTATINA CPR 40MG	UNIDADE	PHARLAB U	24.000,0000	0,1696	4.070,40
TOTAL DO VENCEDOR						6.109,92

4436 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

40.951.414/0001-10

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4895	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	BRAINFAR	30.000,0000	0,0400	1.200,00
333	ALENDRONATO DE SÓDIO CPR 70MG	UNIDADE	EMS EMS	600,0000	0,2300	138,00
7609	AMOXILINA 500MG	UNIDADE	BRAINFAR	2.000,0000	0,2800	3.360,00
339	ATENOLOL CPR 50MG	UNIDADE	BRAINFAR	40.000,0000	0,0640	2.560,00
1294	BESILATO E ANLÓDIPIDINO - COMPRIMIDO DE 5 MG	UNIDADE	BRAINFAR	30.000,0000	0,0300	2.400,00
17946	BUDESONIDA - 32MCG AEROSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	EMS EMS	300,0000	9,2000	2.760,00
17947	BUDESONIDA - 64MCG AEROSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES.	FRASCO	EMS EMS	300,0000	11,5000	3.450,00
349	CARVEDILOL CPR 12.5MG	UNIDADE	EMS EMS	30.000,0000	0,0950	2.850,00
350	CARVEDILOL CPR 3.125MG	UNIDADE	EMS EMS	8.000,0000	0,1090	872,00
4902	CLONAZEPAN - SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - 20ML	FRASCO	EMS EMS	2.000,0000	3,2000	6.400,00
1305	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	BRAINFAR	30.000,0000	0,0500	3.000,00
1307	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	BRAINFAR	10.000,0000	0,1700	1.700,00
17954	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - GEL 2% - TUBO DE 30G	TUBO	BRAINFAR	200,0000	3,4766	695,32
1333	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	BRAINFAR	20.000,0000	0,0600	1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

1332	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	BRAINFAR	0.000,0000	0,0500	500,00
4910	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS EMD	40.000,0000	0,1610	6.440,00
1343	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	EMS EMS	8.000,0000	0,2500	4.500,00
374	FUROSEMIDA CPR 40MG	UNIDADE	BRAINFAR	6.000,0000	0,0500	800,00
13818	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	BRAINFAR	80.000,0000	0,0300	2.400,00
382	IVERMECTINA CPR 6MG	UNIDADE	EMS EMS	2.000,0000	0,5300	1.060,00
17970	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	AIRELA AIR	600,0000	4,0900	2.454,00
386	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	UNIDADE	BRAINFAR	40.000,0000	0,0500	12.000,00
1370	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - COMPRIMIDO 2MG	UNIDADE	BRAINFAR	5.000,0000	0,0600	900,00
1373	MESILATO DE DOXAZOSINA - 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFAR	0.000,0000	0,1500	1.500,00
13822	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO 250MG	UNIDADE	BRAINFAR	6.000,0000	0,1900	1.140,00
398	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFAR	9.000,0000	0,0900	810,00
413	PREDNISONA CPR 05MG	UNIDADE	BRAINFAR	6.000,0000	0,0600	360,00
414	PREDNISONA CPR 20MG	UNIDADE	BRAINFAR	2.000,0000	0,1830	2.196,00
421	SINAVASTATINA CPR 20MG	UNIDADE	EMS EMS	30.000,0000	0,1000	3.000,00
17974	SULFATO FERROSO - 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 30ML FRASCO	FRASCO	AIRELA AIR	300,0000	1,2000	360,00

TOTAL DO VENCEDOR 73.005,32

4378 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

32.364.822/0001-48

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13542	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UNIDADE	isofarma un	600,0000	0,4900	294,00
4912	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	uniao quimic	5.000,0000	0,2115	3.172,50
373	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	UNIDADE	med quimic	3.500,0000	0,6260	2.191,00
1355	GLICOSE - 50MG/5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	AMPOLA	isofarma un	200,0000	0,8000	160,00
1398	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	fammo qui	3.000,0000	0,2276	682,80

TOTAL DO VENCEDOR 6.500,30

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDEN DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

07/07/2023

CIRURGICA PRIME LTDA

LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

A. JACOMINI LTDA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CHRISTIANE CÂNDIDO PINHEIRO

ADRIANA FERREIRA TORRES

Avenida Bemadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS

Josimar Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2023

Modalidade: **Pregao Eletronico Le**

Número / Ano: **7 / 2023**

Processo Administrativo Nº 114/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.064.780/0001-33

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: GOVERNADOR NEY BRAGA nº: 4335 Bairro: ZONA I4335 Cidade: UMUARAMA/PR Cep:87501330

CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: R DAS AZALEIAS nº: 374 Bairro: JARDIM PARQUE DO HORTO374 Cidade: MARINGA/PR Cep:87060307

LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: RUA JOAO TONIN nº: 50 Bairro: JARDIM JABUTICABAL50 Cidade: ERECHIM/RS Cep:99712292

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 39.241.426/0001-72

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: R DAS MAGNOLIAS nº: 68 Bairro: CIDADE ALTA68 Cidade: GOIOERE/ Cep:87360000

A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO nº: 4302 Bairro: ZONA I4302 Cidade: UMUARAMA/PR Cep:87501170

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME CNPJ: 27.463.638/0001-15

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: FIORAVANTE MARCOMARINI nº: 310 Bairro: CENTRO310 Cidade: LOANDA/PR Cep:87900000

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.749.232/0001-82

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: CARLOS BARBOSA nº: 2261 Bairro: VILA INDUSTRIAL2261 Cidade: TOLEDO/PR Cep:85904210

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: 21 DE ABRIL nº: 274 Bairro: CENTRO274 Cidade: BARAO DE COTEGIPE/RS Cep:99740000

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: SUCUAPARA nº: 789 Bairro: VILA GALVAO789 Cidade: SENADOR CANEDO/GO Cep:75254662

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00

Representada por: CPF: 000.000.000-00

Endereço: FLORIANOPOLIS nº: 1246 Bairro: CRISTO REI1246 Cidade: FRANCISCO BELTRAO/PR Cep:85601560

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996 ,e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 7/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA (REMUME), COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA (REMUME)

4251 A. JACOMINI LTDA						42.307.909/0001-37
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4930	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	E.M.S	24.000,0000	0,0375	900,00
4934	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	E.M.S	0.000,0000	0,2750	2.750,00
4935	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML	AMPOLA	UNIAO QUI	600,0000	1,6800	1.008,00
4953	DICLOFENACO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML - 3ML	AMPOLA	HYPOFARM	600,0000	1,1699	701,94
4958	DRAMIN B6 - COMPRIMIDO	UNIDADE	TAKEDA	6.000,0000	0,5400	3.240,00
4965	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOL, INJETÁVEL 100MG	FR/AMP	UNIAO QUI	150,0000	3,9990	599,85
4969	LIDOCAINA - SPRAY 100MG	FRASCO	HIPOLABO	30,0000	46,7950	1.403,85
4980	OTOSPORIN - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO	FARMOQUI	20,0000	11,3600	227,20
TOTAL DO VENCEDOR						10.830,84

4439 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA						26.089.337/0001-00
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4926	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	FRASCO	farmace fras	300,0000	4,0900	1.227,00
4947	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	UNIDADE	ranbaxy cpr	0.000,0000	0,3800	3.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						5.027,00

3826 CIRURGICA PRIME LTDA						46.116.717/0001-02
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4937	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO ORAL 333,4MG + 6,67MG - 20ML	FRASCO	BELFAR BE	800,0000	7,0640	5.651,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

4944	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	1FARMA 1F	3.000,0000	0,1300	1.040,00
7617	DICLOFENACO 50MG	UNIDADE	GEOLAB G	6.000,0000	0,0912	547,20
13545	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	GEOLAB G	6.000,0000	0,0800	480,00
4973	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G	TUBO	BELFAR BE	800,0000	2,3000	1.840,00
4983	POLIVITAMINICO - GOTAS	FRASCO	BELFAR BE	1.000,0000	3,6200	3.620,00
TOTAL DO VENCEDOR						13.178,40

4381 DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME 27.463.638/0001-15

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4946	CITONEURIN 5000 INJETÁVEL	AMPOLA	Procter & G	500,0000	7,5000	3.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						3.750,00

4434 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.398.831/0001-12

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4943	CETOCONAZOL - CREME 20MG/G	TUBO	BRASTER	400,0000	3,1900	1.276,00
19213	DICLOFENACO SÓDICO 50MG; PARACETAMOL 300MG; CARISOPRODOL 125MG; CAFEÍNA 30MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB N	10.000,0000	0,1000	1.000,00
4978	NORFLOXACINO - COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	GLOBO NÃ	9.000,0000	0,4980	4.482,00
4991	VITAMINA C - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	PROVITAN	15.000,0000	0,1000	1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						8.258,00

4382 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 39.749.232/0001-82

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4993	VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	HYPOFARM	400,0000	1,8000	720,00
TOTAL DO VENCEDOR						720,00

1878 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA 00.064.780/0001-33

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4985	SERTRALINA - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	PRATI CPR	10.000,0000	0,1680	11.760,00
4989	TIABENDAZOL - POMADA 50MG	TUBO	BELFAR TU	200,0000	8,6970	1.739,40
TOTAL DO VENCEDOR						13.499,40

3918 LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. 21.227.039/0001-16

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4933	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	UNIDADE	TEUTO TEU	10.000,0000	0,1600	1.600,00
19214	ESCOPOLAMINA - COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	GREEN PH	8.000,0000	0,5460	4.368,00
TOTAL DO VENCEDOR						5.968,00

4017 MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL 39.241.426/0001-72

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17161	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML	UNIDADE	HYPOFARM	500,0000	1,5000	750,00
TOTAL DO VENCEDOR						750,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

4436 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA						40.951.414/0001-10
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4974	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	BRAINFAR	2.000,0000	0,0600	720,00
4975	NIMESULIDA - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	BRAINFAR	20.000,0000	0,0600	1.200,00
4986	SIMETICONA - SOL.ORAL 75MG/ ML	FRASCO	AIRELA AIR	800,0000	1,9000	1.520,00
4992	VITAMINA C - GOTAS 200MG/ML	FRASCO	AIRELA AIR	600,0000	1,4000	840,00
TOTAL DO VENCEDOR						4.280,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

10/07/2023

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CIRURGICA PRIME LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

A. JACOMINI LTDA

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CHRISTIANE CÂNDIDO PINHEIRO

ADRIANA FERREIRA TORRES

